



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.006 , de 14 / 03 / 03

Processo nº: 36.284

PROJETO DE LEI Nº 8.568

Autor: **JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA**

Ementa: Denomina "Rua INÁCIO SANTA MARIA" a Rua 2 do loteamento Bosque dos Pinheirinhos, no Bairro Rio Acima.

Arquive-se.

Aluísio
Diretor

31/03/2003



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

Ita. 02
p/qc. 26.284

Matéria: PL nº. 8.568	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 24/7/02	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 26/09/2002	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 08/10/02	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 08/10/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

Ofício GP/SMAD 190/02 (Ita. 11)
À Consultoria Jurídica.

[Signature]
Diretora Legislativa
25/10/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proj. 36.284

PUBLICAÇÃO
09/08/2002

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

036284 JUL 07 23 33 34

PP 903/02

PROJETO DE LEI Nº 8.568

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJA
Júlio Cesar de Oliveira
Presidente
02/07/02

APROVADO
Presidente
18/02/2003

PROJETO DE LEI Nº. 8.568
(Júlio Cesar de Oliveira)

Denomina "**Rua INÁCIO SANTA MARIA**" a Rua 2 do loteamento Bosque dos Pinheirinhos, no Bairro Rio Acima.

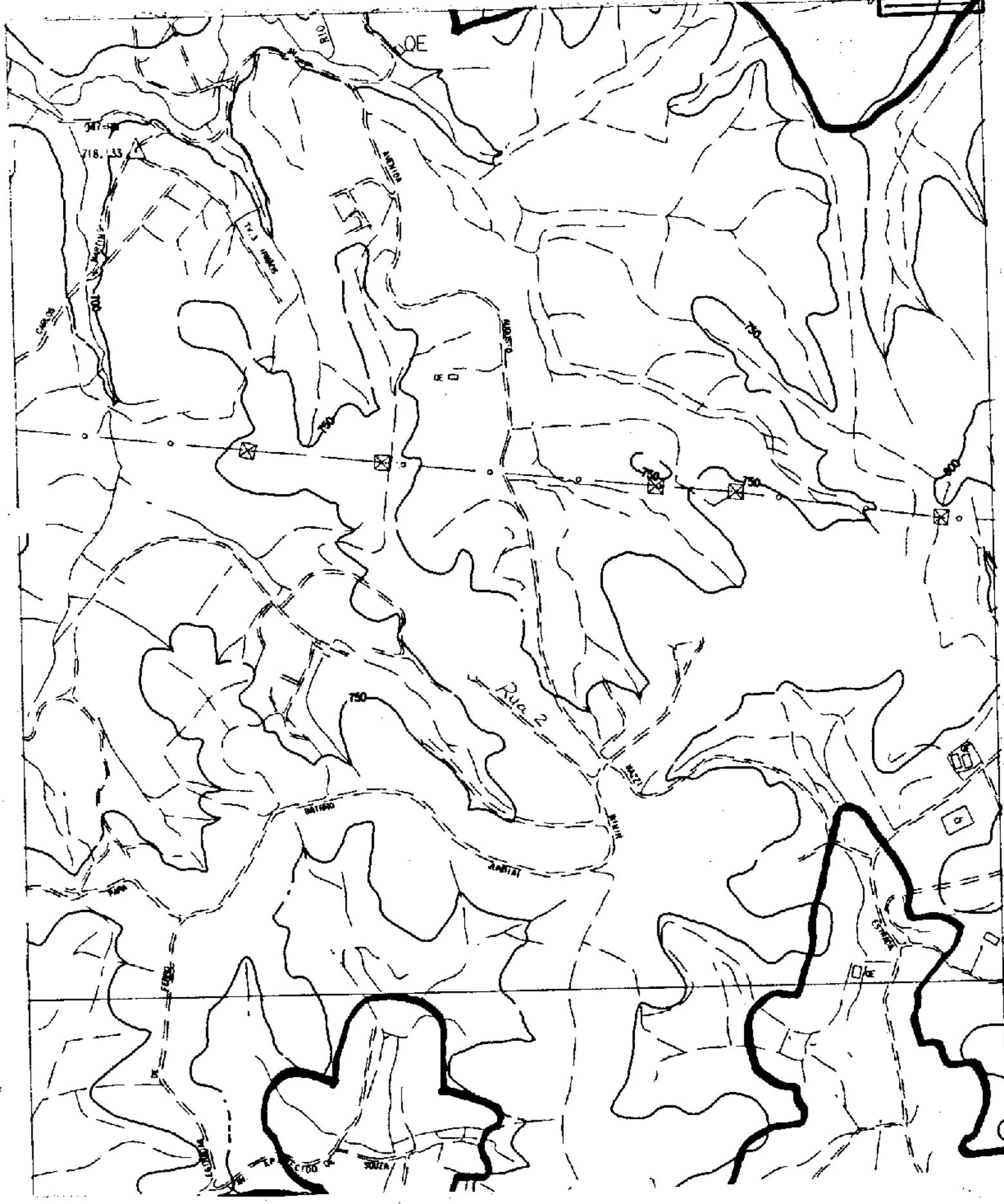
Art. 1º. É denominada "**Rua INÁCIO SANTA MARIA**" a Rua 2 do loteamento Bosque dos Pinheirinhos, no Bairro Rio Acima, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23.07.2002

Júlio Cesar de Oliveira
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

No. 04
Doc. 46284





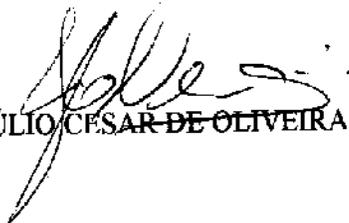
(PL nº. 8.568 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Inácio Santa Maria, emprestando seu nome à Rua 2 do loteamento Bosque dos Pinheirinhos, no Bairro Rio Acima.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



(PL n.º 8.568 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: INÁCIO SANTA MARIA

NASCIMENTO: data: 31/07/1898

local: Avila - Espanha

FALECIMENTO: data: 30/05/1968

local: Jundiaí

Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Cosme Santa Maria
Mãe: Joana Gonçalves

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

- vide documento anexo -

Representante da família:

Nome: Irene Santa Maria Tavares

Endereço: Rua 2 n.º. 28 - Bosque dos Pinheirinhos

fone: 4535.1017

Informante:

Nome: Leonel Santa Maria Carvalhal

Endereço: Rua Benedito F. Moraes, 231 - apto. 11

fone: 9323.2647

Em 23 de julho de 2002.


Júlio César de Oliveira

Histórico do Sr. Inácio Santa Maria

Nasceu na Espanha e aos 16 anos imigrou para o Brasil radicando – se na cidade de Sorocaba (SP) aonde casou – se com Ana Carvajal , nascida em Malaga, também na Espanha.

Em 1940 mudou-se para Jundiaí para trabalhar como meeiro na antiga Fazenda Malota.

Em 1944 mudou-se para a cidade (Rua Dr. Torres Neves) e trabalhou como feirante até o ano de 1960 aproximadamente.

Do casamento com Ana nasceram 11 filhos que geraram 22 netos.

Os filhos:

José – falecido – 1 filho

Antônio – falecido

Domingos – falecido – 2 filhos

Presentacion – 3 filhos

Irene – 1 filha

Ana – 4 filhos

Inácio – falecido – 3filhos

Leonel – 4 filhos

Maria da Luz – 4 filhos

Waldemar - falecido

Ricardo – falecido

Viveu com muita dignidade e honestidade, sendo um pai e marido extremoso em cordialidade e afeto, sendo enérgico às vezes quando necessário à educação dos filhos, porém com moderação e respeito.

Quando faleceu, deixou uma lacuna na família que nunca foi preenchida deixando muita saudade



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.166/02**

PROJETO DE LEI Nº 8.568

PROCESSO Nº 36.284

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, o presente projeto de lei denomina "Rua INÁCIO SANTA MARIA" a Rua 2 do loteamento Bosque dos Pinheirinhos, no Bairro Rio Acima.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 2 do loteamento Bosque dos Pinheirinhos, no Bairro Rio Acima, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 24 de julho de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

№.	09
proc.	36.284
	<i>[Signature]</i>

proc. 36.284

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 8).

[Signature]
PRESIDENTE
06/08/2002

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

[Signature]
DIRETORA LEGISLATIVA
06/08/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº. 10
proc. 36.284
<i>[Signature]</i>

Of. PR 08.02.86
proc. 36.284

Em 06 de agosto de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

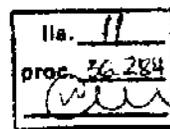
A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.166/02 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.568, do Vereador Júlio Cesar de Oliveira, que denomina "Rua INÁCIO SANTA MARIA" a Rua 2 do loteamento Bosque dos Pinheirinhos, no Bairro Rio Acima.

Sem mais, apresento-lhe respeitosa saudações.

[Handwritten Signature]
ANA TONELLI
Presidente

Recebi.
Ass.: <i>Christiane S.</i>
Nome:
Identidade:
Em <i>07/08/02</i>

/gm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OE. GP/SMAP n.º 190/02

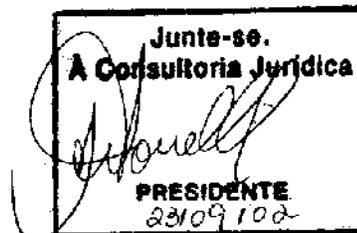
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

036788 SET 02 23 10 53

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 20 de setembro de 2002.

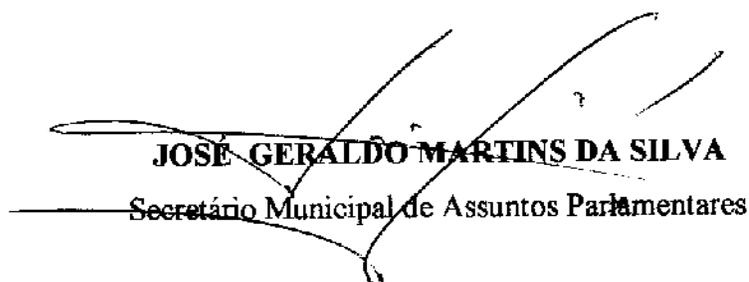
Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 08.02.86 – Proc. 36.284, datado de 06 de agosto p.p., temos a informar que a via em questão integra o patrimônio público, está oficializada e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.643

PROJETO DE LEI Nº 8.568

PROCESSO Nº 36.284

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua INÁCIO SANTA MARIA**" a Rua 2 do loteamento Bosque dos Pinheirinhos, no Bairro Rio Acima, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.166/02, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 190/2002, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão integra o patrimônio público, está oficializada e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

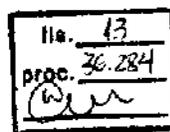
(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 25 de setembro de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 36.284

PROJETO DE LEI Nº 8.568, do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, que denomina "Rua INÁCIO SANTA MARIA" a Rua 2 do loteamento Bosque dos Pinheirinhos, no Bairro Rio Acima.

PARECER Nº 972

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Júlio César de Oliveira, que denomina "Rua INÁCIO SANTA MARIA" a Rua 2 do loteamento Bosque dos Pinheirinhos, no Bairro Rio Acima, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.643, de fls. 12/13, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 08.10.2002.

APROVADO
15/10/02

[Handwritten signature]
DURVAL LOPES ORLATO

[Handwritten signature]
JOSÉ ANTONIO KACHAN

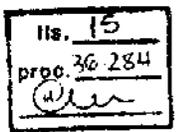
[Handwritten signature]
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

[Handwritten signature]
FELISBERTO NEGRI NETO

[Handwritten signature]
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 02/03/147
proc. 36.284

Em 18 de fevereiro de 2003.

Exmo. Sr.

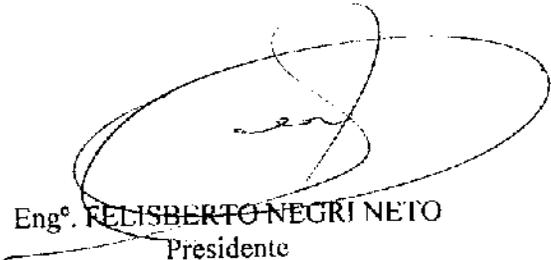
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.568**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

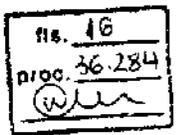
Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.568

PROCESSO Nº. 36.284

OFÍCIO PR Nº. 02/03/147

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

20/02/03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

17/03/03

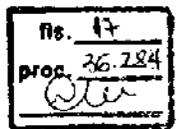
Alcântara

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

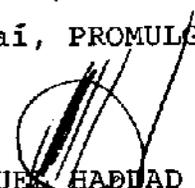
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PUBLICAÇÃO
25/02/2003
proc. 36.284

GP., em 14.03.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.568

Denomina "*Rua INÁCIO SANTA MARIA*" a Rua 2 do loteamento Bosque dos Pinheirinhos, no Bairro Rio Acima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de fevereiro de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "*Rua INÁCIO SANTA MARIA*" a Rua 2 do loteamento Bosque dos Pinheirinhos, no Bairro Rio Acima, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de fevereiro de dois mil e três (18/02/2003).


Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



EXPEDIENTE

No. 18
PROC. 26.284
@

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. G.P.L. n° 063/03
Processo n° 4.894-4/03

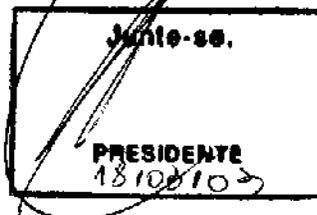
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

038046 03 03 17 15 35

PRESIDENTE GERAL

Jundiá, 14 de março de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei n° 8.568, bem como cópia da Lei n° 6.006, promulgada nesta data, por este Executivo. Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
NESTA

sc. 1

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.006, DE 14 DE MARÇO DE 2.003

Denomina "*Rua INÁCIO SANTA MARIA*" a Rua 2 do loteamento Bosque dos Pinheirinhos, no Bairro Rio Acima.

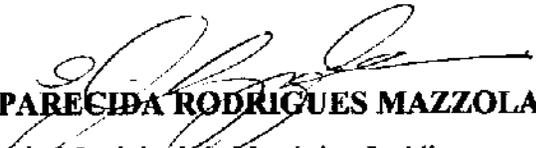
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. – É denominada "*Rua INÁCIO SANTA MARIA*" a Rua 2 do loteamento Bosque dos Pinheirinhos, no Bairro Rio Acima, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

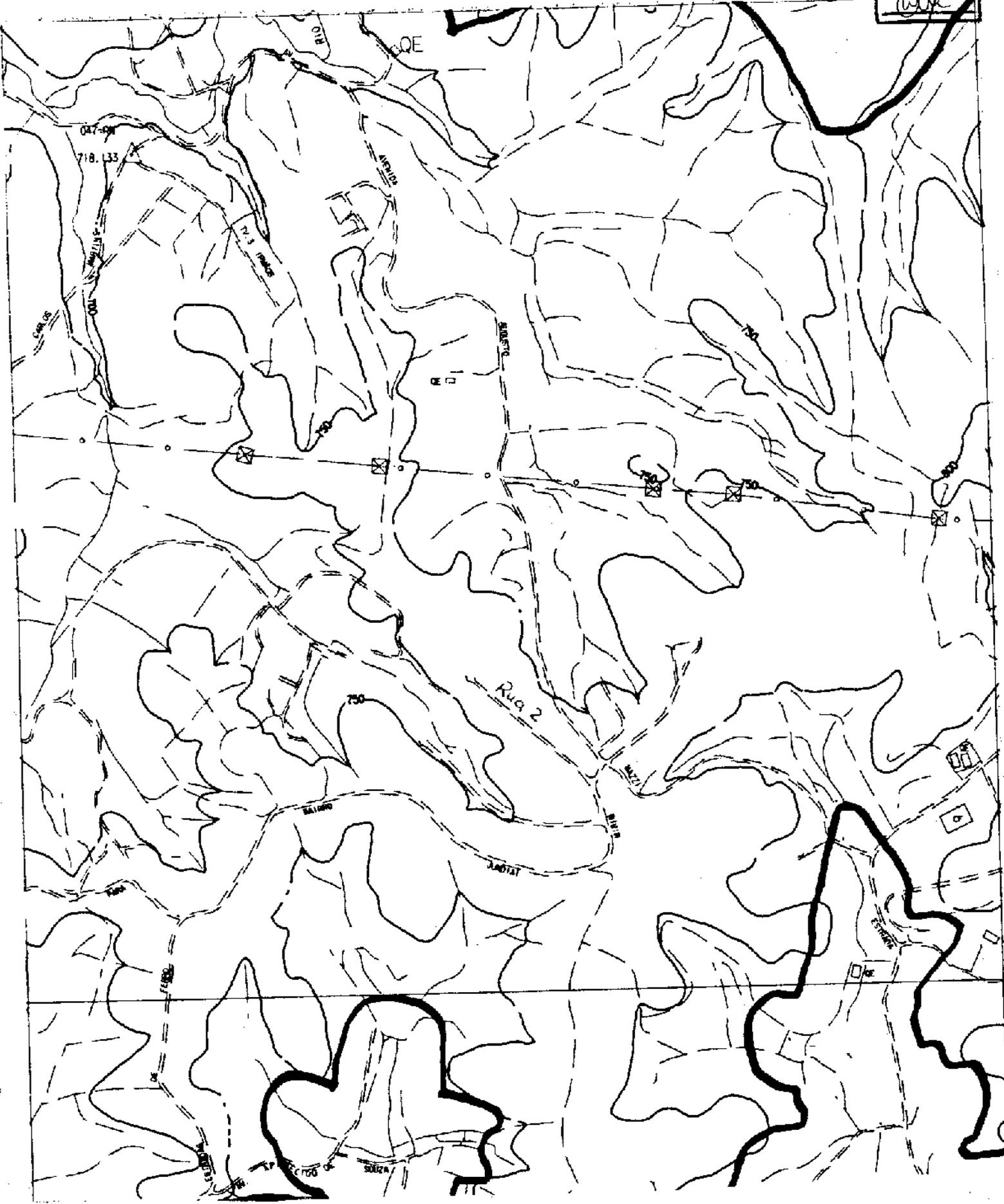

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

fig. 20
proc. 36 284
WJK





PUBLICAÇÃO
18/03/2003

LEI Nº 6896 DE 14 DE MARÇO DE 2003

Denomina "**Rua INÁCIO SANTA MARIA**" a Rua 2 do loteamento Bosque dos Pinheirinhos, no Bairro Rio Acima.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. - É denominada "**Rua INÁCIO SANTA MARIA**" a Rua 2 do loteamento Bosque dos Pinheirinhos, no Bairro Rio Acima, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos